



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

---

### **PORTARIA N° 18, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

**Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 52, §§ 1º a 4º, LDO/2024, Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.031, de 03 de janeiro de 2024.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** - Com uma movimentação no valor de R\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de março de 2024.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Vitória da Conquista, 01 de março de 2024.

**Hilton Alexandre Cardoso Oliveira**

Núcleo de Classificação e Controle Orçamentário

**Edgard Larry Andrade Soares**

Secretário Municipal de Educação

---

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8500

CEP 45000-908 – Vitória da Conquista – Bahia

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

[www.pmvcb.gov.br](http://www.pmvcb.gov.br)

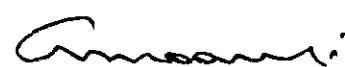
**PORTARIA N° 18, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

**ANEXO ÚNICO**

ÓRGÃO	2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2401 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	24002401.1236105012.024 - ENSINO FUNDAMENTAL			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		(Art. 1º)	(Art. 1º)	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REDUÇÃO (R\$)	REFORÇO (R\$)
3.1.90	11.00	154010700000	2.500.000,00	
3.1.90	94.00	154010700000		2.500.000,00
TOTAL DA AÇÃO			2.500.000,00	2.500.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			2.500.000,00	2.500.000,00

  
Hilton Alexandre Cardoso Oliveira

Núcleo de Classificação e Controle Orçamentário

  
Edgard Larry Andrade Soares  
Secretário Municipal de Educação



BA, em relação à água fornecida pela empresa;

**Art. 3º** - Determinar a expedição de ofícios à Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental (DIVISA) da Secretaria de Saúde Estado da Bahia, Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia (AGERSA) e Ministério Público do Estado da Bahia para solicitar cópias de eventuais denúncias, representações, processos administrativos ou notícias referentes inadequação para consumo humano ou baixa qualidade da água que tem sido fornecida pela pessoa jurídica Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A (EMBASA) aos consumidores do Município de Vitória da Conquista – BA;

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, 29 de fevereiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Jônatan Nunes Melreles  
Procurador-Geral do Município

Rafael Meira de Araújo  
Coordenador do PROCON/VC

## **PORTARIA Nº 18, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 52, §§ 1º a 4º, LDO/2024, Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.031, de 03 de janeiro de 2024.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** - Com uma movimentação no valor de R\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de março de 2024.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Vitória da Conquista, 01 de março de 2024.

Hilton Alexandre Cardoso Oliveira  
Núcleo de Classificação e Controle Orçamentário

Edgard Larry Andrade Soares  
Secretário Municipal de Educação

## **PORTARIA Nº 18, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

### **ANEXO ÚNICO**

ÓRGÃO	2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2401 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	24002401.1236105012.024 - ENSINO FUNDAMENTAL		
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	(Art. 1º)	(Art. 1º)	

**dom.pmvba.gov.br**



MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REDUÇÃO (R\$)	REFORÇO (R\$)
3.1.90	11.00	154010700000	2.500.000,00	
3.1.90	94.00	154010700000		2.500.000,00
TOTAL DA AÇÃO			2.500.000,00	2.500.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			2.500.000,00	2.500.000,00

Hilton Alexandre Cardoso Oliveira  
Núcleo de Classificação e Controle Orçamentário

Edgard Larry Andrade Soares  
Secretário Municipal de Educação

## PORTARIA N° 19, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 52, §§ 1º a 4º, LDO/2024, Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.031, de 03 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de março de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Vitória da Conquista, 01 de março de 2024.

Hilton Alexandre Cardoso Oliveira  
Núcleo de Classificação e Controle Orçamentário

Edgard Larry Andrade Soares  
Secretário Municipal de Educação

## PORTARIA N° 19, DE 01 DE MARÇO DE 2024 ANEXO ÚNICO

CLASSE DA DESPESA		(Art. 1º)	(Art. 1º)	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REDUÇÃO (R\$)	REFORÇO (R\$)
3.1.90	04.00	154010700000	130.000,00	
3.1.90	94.00	154010700000		130.000,00
TOTAL DA AÇÃO			130.000,00	130.000,00

[dom.pmvcb.gov.br](http://dom.pmvcb.gov.br)



vencimento em 20 de fevereiro do ano calendário de 2024, com relação aos contribuintes que aderem à tipificação do Imposto Sobre Serviços de Sociedades Profissionais (ISSP).

**Art. 5º** O Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis – ITBI será pago, em parcela única, em até 30 dias a partir do lançamento do tributo, que é feito por declaração do contribuinte ou de ofício pela autoridade administrativa.

**Art. 6º** A Taxa de Licença de Localização – TLL deverá ser paga de uma só vez, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de lançamento, antes da concessão do alvará de licença.

**Art. 7º** A Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF deverá ser paga de uma só vez, no dia 20 de fevereiro de 2024.

**Art. 8º** A Taxa de Licença de Execução de Obra – TLO deverá ser paga de uma só vez, antes da emissão da licença ou da liberação de habilitação urbanística.

**Art. 9º** A Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos – TLEALP poderá ser paga:

I – para o início da atividade, antes da concessão do alvará de licença, nos termos do art. 174, inciso I do Código Tributário e de Rendas do Município;

II – em 12 (doze) parcelas, com vencimento para o último dia útil de cada mês.

**Art. 10** A Taxa de Vigilância Sanitária – TVS deverá ser paga em parcela única:

I – antes da emissão do alvará, para os contribuintes em início de funcionamento;

II – anualmente, por ocasião da renovação do alvará e antes de sua emissão.

**Art. 11** A Taxa de Controle Ambiental – TCA deverá ser paga em parcela única:

I – antes da emissão da licença e/ou autorização ambiental, para os contribuintes em início de funcionamento;

II – anualmente, por ocasião da renovação da licença e/ou autorização ambiental e antes de sua emissão.

**Art. 12** A Taxa de Serviços Diversos – TSD deverá ser paga antes da conclusão do serviço.

**Art. 13** O Preço Público – PP deverá ser pago em 12 (doze) parcelas, com vencimento para o último dia útil de cada mês.

**Art. 14** Os valores referentes a tributos, rendas e multas estabelecidos em quantias fixas no Código Tributário e de Rendas do Município de Vitória da Conquista (Lei Complementar nº 2.645, de 21 de junho de 2022) serão atualizados monetariamente nos termos do art. 335 do referido diploma legal.

**Art. 15** Este Decreto entra em vigência a partir da data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 03 de janeiro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

## DECRETO N° 23.031, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Poder Executivo municipal para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a LDO 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, no seu art. 52, §§ 1º ao 4º;

**DECRETA:**



**Art. 1º** Fica aprovado, para o exercício de 2024, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, correspondente à programação das Secretarias e Órgãos Equivalentes, integrantes da estrutura do Poder Executivo municipal.

**Art. 2º** A execução orçamentária e financeira obedecerá à estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a Natureza da Despesa, em consonância com os respectivos Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos de atividades e projetos obedecerá ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demais normas aprovadas em Decreto do Poder Executivo, em obediência às exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 3º** Conforme permitido pela Lei nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, no seu art. 52, § 4º, é delegada a competência para promover, mediante Portaria, alterações dos DDDs à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária – SEFIN, no âmbito do Poder Executivo; à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde; e à Secretaria Municipal de Educação – SMED, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

**Art. 4º** Este Decreto vigerá de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 03 de janeiro de 2024.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
**Prefeita Municipal**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
10 - CÂMARA MUNICIPAL		33.000.000
21 - CÂMARA MUNICIPAL		33.000.000
31 - Legislativa		33.000.000
331 - Ativ. Legislativa		33.000.000
1008 - PROCESSO LEGISLATIVO		33.000.000
01 031 0008 1089 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		501.000
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500 0000	100.000
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 0000	400.000
449061 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS	500 0000	1.000
01 031 0008 2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		52.499.000
319001 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	500 0000	300.000
319008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500 0000	35.000
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000	22.000.000
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500 0000	4.762.000
319094 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500 0000	1.000
339014 - DIÁRIAS - CML	500 0000	200.000
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	700.000
339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500 0000	400.000
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500 0000	100.000
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	2.500.000
339046 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500 0000	1.500.000
339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500 0000	1.000
10 - Gabinete Civil		4.253.777
31 - Gabinete CML		3.518.351
14 - Administração		3.518.351
122 - Administração Geral		3.518.351
1101 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		3.518.351
04 122 0101 2002 - COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS		3.518.351
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000	3.437.351
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	1.000
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	80.000
32 - Defesa Civil		735.425
16 - Segurança Pública		735.425
182 - Defesa Civil		735.425
1102 - DEFESA CIVIL		735.425
06 182 0102 2007 - DEFESA CML		735.425
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000	653.425
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	1.000
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	80.000
339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500 0000	1.000
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		5.557.422
31 - AÇÕES DE PLANEJAMENTO- GOVERNAMENTAL		5.557.422
34 - Administração		5.557.422
121 - Planejamento e Orçamento		2.437.879
1201 - SISTEMA DE PLANEJAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA		2.437.879
04 121 0201 2008 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE GOVERNO		2.437.879
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500 0000	1.000
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000	1.351.999
319094 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500 0000	1.000